Lei nº: 1.993, de 29 de agosto de 2022.

Altera a Lei nº 1.594, de 29 de junho de 2018, que "*autoriza a doação de uma área de 1.599,65 m² (hum mil, quinhentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e cinco decímetros), situada no lugar LAGOINHA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com a denominação de PARQUE HAVAI, localizado na Rua Pioneiro (anteriormente Rua Rio de Janeiro), por onde se faz frente de formato irregular, para a implantação do Instituto Tecnológico e Vocacional Avançado – ITEVA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.502.169/0001-38, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.594, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Autoriza a doação de uma área de 1.616,14 m² (hum mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados e quatorze decímetros), situada no lugar LAGOINHA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com a denominação de PARQUE HAVAI, localizado na Rua Pioneiro (anteriormente Rua Rio de Janeiro), por onde se faz frente de formato irregular, para a implantação do Instituto Tecnológico e Vocacional Avançado – ITEVA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.502.169/0001-38, e dá outras providências*".

Art. 2º A Lei nº 1.594, de 29 de junho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 1.616,14 m² (hum mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados e quatorze decímetros), ao Instituto Tecnológico e Vocacional Avançado – ITEVA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.502.169/0001-38, para a implantação de empreendimento, registrada sob a Matrícula 17.543, do Livro 2, do Cartório Facundo (2º Ofício de Eusébio/CE), com as seguintes características:

UM TERRENO URBANO situado no lugar LAGOINHA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, com a denominação de PARQUE HAVAI, localizado na Rua Pioneiro (anteriormente Rua Rio de Janeiro), por onde se faz frente de formato irregular, com uma área de 1.616,14 m², com as seguintes medidas e confrontações:

9

AO NORTE (LADO ESQUERDO): Com um segmento tirado no sentido POENTE/NASCENTE, do vértice P10 E(X) 561.199,56 e N(Y) 9.569.216,16 ao vértice P2A E(X) 561.244,51 e N(Y) 9.569.216,16, com ângulo interno de 90°, por onde mede 44,94m, limita-se com parte do TERRENO DESMEMBRADO 01; AO SUL (LADO DIREITO): Com um segmento tirado no sentido NASCENTE/POENTE, do vértice P3A E(X) 561.246,34 e N(Y) 9.569.181,16 ao vértice P7 E(X) 561.199,57 e N(Y) 9.569.181,14, com ângulo interno de 89°50'46", por onde mede 46,78m, limita-se com parte do TERRENO DESMEMBRADO 03; AO NASCENTE (FRENTE): Com 02 (dois) segmentos tirados no sentindo NORTE/SUL, o primeiro vértice P2A E(X) 561.244,51 e N(Y) 9.569.216,16 ao vértice P3 E(X) 561.193,80 e N(Y) 9.569.246,91, com um ângulo interno de 94°36'03", por onde mede 22,43m, deste segue com ângulo interno de 175°33'11", ao vértice P3A E(X) 561.246,34 e N(Y) 9.569.181,16, por onde mede 12,64m, ambos limitam-se com a dita Rua Pioneiro (anteriormente Rua Rio de Janeiro); AO PONTE (FUNDOS): Com segmento tirado no sentido SUL/NORTE, do vértice P7 E(X) 561.199,57 e N(Y) 9.569.181,14 ao vértice P10 E(X) 561.199,56 e N(Y) 9.569.216,16, com ângulo interno de 90°, por onde mede 35,00, onde os 20,00m limita-se com terreno desmembrado pertencente a Prefeitura Municipal de Eusébio, e, os 15,00m limita-se com parte do TERRENO DESMEMBRADO 01." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 29 de agosto de 2022.

*Acilon Gonçalves Pinto Júnior*
Prefeito Municipal